



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

EDITAL Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Terminal de Passageiros de Ribeira do Pombal/BA.

EMPRESA ANALISADA: M. M. Reforma e Serviços Ltda.

CNPJ: 26.644.968/0001-44

1. Documentação Técnica

A empresa M. M. Reforma e Serviços Ltda. não apresentou, conforme exigido no edital, a documentação relacionada à habilitação técnica, incluindo:

- Certidões de registro e quitação junto ao CREA (Pessoa Física e Jurídica);
- Declarações de disponibilidade dos profissionais indicados;
- Comprovação de vínculo com os responsáveis técnicos;
- Declaração de que disporá dos meios operacionais necessários à execução contratual;
- Declaração de vistoria técnica ou renúncia conforme item 15.3.3.6.3 do edital.

2. Capacidade Técnica – Itens de Relevância

No tocante à comprovação da capacidade técnica, a empresa não apresentou nenhuma Certidões de Acervo Técnico (CATs).



A análise revelou o seguinte:

- Não foram atendidos os itens de relevância relacionados a nenhum item de relevância.

3. Conclusão Técnica

Diante do exposto, conclui-se que:

- A empresa não atendeu aos critérios documentais e às exigências relacionadas à habilitação técnica geral (registro em conselho, declarações e comprovações formais).
- Não comprovou nenhuma capacidade técnica exigida, em especial no tocante à execução de serviço relevante previsto no edital.

Portanto, com base na análise técnica realizada, a empresa M. M. Reforma e Serviços Ltda. encontra-se tecnicamente inabilitada, por não cumprir integralmente os requisitos de qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório.

Com base nas informações analisadas e devidamente registradas neste relatório, conclui-se o presente trabalho técnico, fundamentado nos dados fornecidos pela empresa e na estrita observância dos critérios técnicos, legais e editalícios.

Dessa forma, este relatório será encaminhado ao Agente de Contratação, a quem compete dar prosseguimento ao processo de julgamento das informações ora apresentadas.

É nosso parecer.



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
**Secretaria de Obras, Urbanismo
e Ordem Pública**

Ribeira do Pombal-Ba, 15 de julho de 2025.

José Afonso Costa Júnior

Engenheiro Civil

CREA Nº 051779108-0